



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES  
COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CORE-RN

**RESOLUÇÃO Nº 002/2022 – CORE/RN**

Ref.: Regula a concessão de jeton no âmbito do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Norte.

**O CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CORE-RN**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o disposto no artigo 26, alínea k, do Regimento Interno da Entidade.

**CONSIDERANDO** que cumpre o Conselho Regional baixar Resoluções conforme o artigo 17, alínea “l” do seu Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, estabelece no art. 2º, § 3º, que os Conselhos de Fiscalização de Profissões Regulamentadas ficam autorizados a normatizar a concessão de *jetons*;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 1.184/2021 - Confere, de 06 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** que os mandatos dos conselheiros integrantes do Conselho Regional são gratuitos, o que ocorre para o desestímulo à participação de profissionais como membros dessa Entidade;

**CONSIDERANDO** que o pagamento de *jeton* pela participação em reuniões deliberativas de Diretoria-Executiva e Reuniões Plenárias, não configura salário ou subsídio, não gerando vínculo trabalhista, sendo ato administrativo aplicável ao exercício do mandato da função pública gratuita;

**CONSIDERANDO** que o recebimento de *jeton*, não descaracteriza a gratuidade dos mandatos dos conselheiros;

**CONSIDERANDO** que o regular desempenho de funções de cargo de Conselheiro exige a presença do profissional no Conselho em dias e horas previamente determinadas para a participação nas Reuniões de Diretoria e Plenárias, prejudicando o exercício de suas atividades laborais e conseqüentemente, em detrimento das mesmas;

CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Sede: Rua Dr. Poty Nóbrega, nº 210 - Lagoa Nova - Natal - RN

Tels. (84) 3345-0297/3343-0865

E-mail: core@core-rn.org.br - Web-page: www.core-rn.org.br



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES  
COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CORE-RN**

**CONSIDERANDO** a capacidade financeira do Core-RN e sendo observados os princípios que regem a Administração Pública, tais como: economicidade, razoabilidade, proporcionalidade e legalidade;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do Core-RN em reunião realizada em 14 de fevereiro de 2022.

**RESOLVE:**

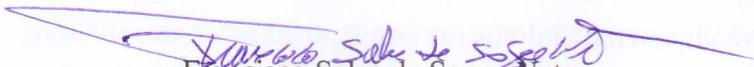
Art. 1º. Os Conselheiros do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Norte receberão gratificação pela participação em reunião deliberativa de Diretoria-Executiva e Plenária, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por reunião, sendo permitida no máximo de 4 (quatro) gratificações mensais.

Art. 2º. Os conselheiros suplentes, quando participarem das reuniões de diretoria em substituição aos conselheiros efetivos, receberão o mesmo *jeton* destes, quando devidamente convocados.

Art. 4º. Fica revogada a Resolução nº 001/2019.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor nesta data, ficando revogada às disposições anteriores quanto ao assunto.

Natal/RN, 14 de fevereiro de 2022.

  
Francisco Sales de Souza Neto

Diretor-Presidente  
CORE-RN 5026